

EDITAL105/2022

PREGÃO ELETRONICO N.º 065/2022

Aplicação Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ouro Verde, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua João

Maria Conrado nº 425 - Centro, Ouro Verde/SC, através de seu Prefeito Municipal Senhor **MOACIR**

MOTTIN, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na

modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR DESCONTO (menor taxa

administrativa), através do site www.bll.org.br, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019 e,

subsidiariamente a Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir

estabelecidas.

2. LOCAL, DATA E HORA

2.1. A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br, no dia 10 de janeiro de 2023, com

início às 11:30 horas no horário de Brasília – DF.

2.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem

propostas através do site descrito no item 2.1, até às 11:20 do dia 10 de janeiro de 2023.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização

desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3. OBJETO

3.1 A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa para administração,

gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale alimentação

eletrônico/magnético ou com chip, com senha pessoal, para recargas mensais, solicitados conforme demanda destinado aos servidores da Prefeitura de Ouro Verde, conforme especificações

constantes do ANEXO "A" deste Edital.

3.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto

no item 3.1.



4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital e seus anexos, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bll.org.br.
- 4.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos habilitatórios previstos no Edital.
- 4.3. Não poderá participar do presente certame a empresa:
- 4.3.1. Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação.
- 4.3.2. Estrangeira que não funcione no País.
- 4.3.3. Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea.
- 4.3.4. Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal.
- 4.3.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.
- 4.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensas, que por esta tenham sido declaradas inidôneas ou constem:
- I no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- II no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF como impedidas ou suspensas; ou
- III no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.



5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do *site* www.bll.org.br.
- 5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ouro Verde , promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.1.1. O valor máximo final aceitável orçado pelo Município para a aquisição do objeto desta licitação encontra-se no Anexo "A" deste Pregão.
- 6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



- 6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.6. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe às licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação já cadastrada, caso julgar necessário.
- 6.7. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo marca/modelo, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.
- 6.7.1. Em não havendo campo específico para digitação do modelo, esse poderá ser digitado no mesmo campo designado para marca.
- 6.7.1.1. A ausência de indicação do modelo não ensejará a desclassificação da proposta, a qual deverá ser sanada na apresentação da proposta atualizada.
- 6.7.2. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 6.8. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 6.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.
- 6.10. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações deste Edital, serão desconsiderados.
- 6.11. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
- a) Preço unitário de cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- b) Marca e fabricante. No campo marca/fabricante não deverá identificar a licitante. Sob pena de Desclassificação.



6.11.1. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, e quaisquer despesas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

6.12. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/2002 o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01, estabelecida no item 2.1 deste Edital. Na contagem do prazo excluirse-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.13. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

6.1.14 Em caso de dúvida quanto ao atendimento das exigências, a sessão prosseguirá, em respeito ao princípio da competitividade, sendo, após o término da sessão, realizada diligências para análise das especificações técnicas.

6.15. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.16. Na proposta obrigatoriamente deverá constar o endereço de e-mail da licitante.

6.17. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

6.18. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7.2. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.



8. FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.
- 8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **DO ITEM**, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.3. Somente serão aceitos os lances, cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 8.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01 (um centavo)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a menor oferta.
- 8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 8.6. A disputa de lances se dará <u>no modo aberto</u>, sendo que o envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.6.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.6.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma previsto no subitem 8.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.6.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



- 8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.8. Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o *chat* informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei, é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado).
- 8.8.1. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o *chat*. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.
- 8.9. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance com menor valor obtido. Ficando obrigado o licitante vencedor do item a encaminhar dentro do prazo estipulado de negociação, exclusivamente via sistema, nova proposta, com o valor acordado na negociação.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor do item.
- 9.1.1. Será (ao) considerado(s) vencedor(es) o(s) licitante(s) que apresentarem o MAIOR DESCONTO (menor taxa administrativa). Sendo que não poderão ultrapassar o valor máximo, conforme constante no anexo "A".
- 9.2. A proposta final documentada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, exclusivamente via sistema eletrônico no prazo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro;
- 9.2.1. De acordo com o resultado do certame, poderá o pregoeiro dilatar o prazo para envio da proposta.



- 9.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.
- 9.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.8. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.9. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.
- 9.9.1. A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeita à desclassificação do item proposto.

10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Para efeito de adjudicação deste Pregão, **se necessário**, o Pregoeiro encaminhará o processo à Secretaria Municipal solicitante, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.



- 10.2. Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço por item.
- 10.3. Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação à empresa vencedora.

11. HABILITAÇÃO

- 11.1. A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:
 - a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado
 - c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e de contribuições sociais;
 - d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
 - e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
 - f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
 - g) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
 - h) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante (ATENÇÃO: Quando aplicável, deverá ser apresentada a certidão emitida através do sistema SAJ, juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc);
 - i) Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis, emitido nos últimos 10 (dez) dias;
 - j) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ) e de todos seu(s) sócio(s) (CPF), emitida através do endereço eletrônico https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO



- k) Declaração de idoneidade, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO "E;
- Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO "C";
- m) Declaração de inexistência de vínculo social e funcional, CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO "F";
- n) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), CONFORME MODELO CONTANTE NO ANEXO "G";
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis em características com o objeto desta licitação, devidamente assinado pelo representante legal e em papel timbrado do emissor.
- p) Prova de registro ou cadastramento vigente no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, certificado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Lei nº 6.321/1976 e Portaria SIT DSST nº 03/2002.
- 11.2. Para facilitar o contato, solicitamos constar ainda as seguintes informações:
- a) Indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail);
- a.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários a plena execução do contrato.
- a.2) Caso necessário deverá ser apresentada, para assinatura do contrato, procuração do indicado acima, conforme modelo constante no **Anexo "B".**
- 11.2.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.
- 11.2.3. De acordo com a documentação complementar exigida, poderá o Pregoeiro, dilatar o prazo para apresentação dos mesmos.
- 11.3. Caso a licitante apresente para habilitação, Contrato Social arquivado e emitido pelo site da Junta Comercial o mesmo será autenticado.



- 11.3.1. Caso encontre-se com *status* "expirado" e não seja possível a verificação de sua autenticidade, restará a licitante pré-habilitada, devendo esta apresentar contrato social em vigência para aferição das informações pertinentes, não sendo aceita qualquer alteração contratual que devesse constar para habilitação.
- 11.4. As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas "a" a "g" do item 11.1, por Certificado de Registro Cadastral CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Ouro Verde ou pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Poder Executivo Federal.
- 11.4.1. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRCs expedidos pelo SICAF, ou junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Ouro Verde, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.
- 11.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 11.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas "b" a "f", relativas à regularidade, apresentem alguma restrição.
- 11.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, alíneas "b" a "f", será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e entrega destas certidões na Diretoria de Compras.
- 11.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 11.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 7 da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.5.3. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.



11.6. A não apresentação da documentação de Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Certidões Negativa de Licitante Inidôneos e Inabilitados, não acarretará a inabilitação da proponente, podendo esta ser consultada para fins de habilitação, a qualquer tempo pelo(a) Pregoeiro (a) e/ou requeridas à licitante.

11.7. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante os prazos recursais previstos em Lei, em caso de inabilitação.

12. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível www.bll.org.br, não sendo aceita sua remessa feita por correio e/ou e-mail, ou entregues pessoalmente.

12.1.1. Caberá ao Pregoeiro, encaminhar a autoridade competente que decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

13.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

13.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.



- 13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao licitante vencedor.
- 13.4. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, e-mail, correios ou entregues pessoalmente.
- 13.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro, salvo quando houver interposição de recurso, quando tal conduta caberá ao excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.
- 14.2. Para adjudicação será verificada a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.
- 14.2.1. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.
- 14.3. Será verificado ainda, eventuais impedimentos de licitar e contratar, da licitante vencedora, mediante consulta à:
- 14.3.1. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
- 14.3.2. Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes/certidoes.htm.



14.4. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o contraditório e ampla defesa, em caso de inabilitação.

14.5. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15 - DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

15.1. Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar o pertinente contrato (minuta constante do **Anexo "D"**), sob pena

de decair do direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 17, deste Edital.

15.2 – No Ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou

esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

15.3. O contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do

Município, conforme previsão expressa no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/1993.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão

administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações,

com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada

direito a qualquer indenização.

16.2. A rescisão contratual poderá ser:

16.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e

XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

16.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo

licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.



16.3. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.2. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo assinalado constante no subitem 15.1. deste Edital, *sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento)* sobre o valor total do contrato.

17.3. Pela não apresentação, ou apresentação de documentação falsa exigida para o certame, e ainda em caso de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sujeita-se a CONTRATADA à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

17.4. Pelo atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades abaixo mencionadas:

17.4.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

17.5. Rescisão Contratual.

17.5.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto não entregue.



17.5.2. Ressarcimento dos custos despendidos pelo Município correspondente a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida, bem como o pagamento de todas as despesas administrativas.

17.6. As multas aqui previstas não terão caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Ouro Verde, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

17.7. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

17.8. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

17.9. As **notificações**, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

17.9.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

17.9.2. De acordo com o Decreto Municipal, 2.162/2011, a defesa deverá ser protocolada no setor de protocolo do município de Ouro Verde.

18. DO PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. A implantação do serviço e a entrega dos cartões deverão ser concluídas e entregues em no máximo 15 (quinze) dias, a contar da data de autorização de serviços, emitidas pela Secretaria de Administração.

18.2. A empresa contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato para apresentar no mínimo 03 cadastros de ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, incluindo, obrigatoriamente 02 mercados e 01 padarias, EXCLUSIVOS NO MUNICÍPIO DE OURO VERDE. Deverá fornecer a RELAÇÃO DA REDE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS conveniados e ativos, nos termos do Edital, mencionado o nome da empresa (em ordem alfabética), número de



inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, natureza do serviço prestado e se está conveniado a receber os pagamentos na forma de Cartão Magnético;

- 18.3. O prazo de duração da prestação dos serviços será até 31 de dezembro de 2023, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e por via de termo aditivo próprio, até o limite estabelecido pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 18.4. A validade de cada cartão será de no mínimo 12 (DOZE) meses a contar da data de emissão.
- 18.5. A CONTRATADA deverá possuir sistema de informática acessível ao CONTRATANTE e aos beneficiários por meio de acesso via internet e que possibilite as seguintes funcionalidades mínimas:
- I Alteração de senha;
- II Bloqueio de cartão;
- III Solicitação de reemissão de cartão;
- IV Emissão de extrato detalhado com a data, valor dos créditos e dos débitos e locais de utilização;
- V Consulta e emissão de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1 Conforme determina a lei, o servidor receberá o valor do auxílio alimentação mensal. Portanto o município, até dia 1º de cada mês disponibilizará a empresa vencedora a relação dos servidores com os valores do vale alimentação, autorizando a carga dos cartões, até o Quinto dia útil, após o envio da relação dos servidores. Após a carga, a empresa administradora emitirá boleto com inclusão de taxa de administração obtida no certame, e o município efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviço, que deverá ser conferida pela Secretaria de Administração e Finanças.
- 19.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta da(s) seguinte(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2022 e 2023:

90 - 1 . 4001 . 12 . 361 . 1201 . 2.96 . 0 . 339000 Aplicações Diretas 108 - 1 . 20001 . 4 . 122 . 401 . 2.95 . 0 . 339000 Aplicações Diretas 141 - 3 . 11001 . 10 . 301 . 1001 . 2.97 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

21. DAS OBRIGAÇÕES



- 11.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços expressamente relacionados a seguir, assim como, todos aqueles necessários à plena execução do objeto deste Termo de Referência:
- 11.2. Fornecer os Cartões Magnéticos, conforme descrição do item "1. Objeto", deste TR, identificados com o nome do beneficiário e as respectivas senhas, no prazo de 10 (dez) dias após a disponibilização, pelo RH da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da lista dos beneficiários que receberão os valores a serem repassados
- 11.3. Os cartões magnéticos solicitados deverão ser entregues, na quantidade e no prazo assinalado, na sede da PREFEITURA DE OURO VERDE, junto ao Setor de RH (RECURSOS HUMANOS), devidamente embalados, sem quaisquer ônus adicionais;
- 11.4. Fornecer recursos de software para processamento, gerenciamento, comunicação entre a SECRETARIA MUNICIPAL e a CONTRATADA, possibilitando o controle de cargas e das solicitações dos Cartões Magnéticos, acesso e visualização de toda a movimentação efetuada pelos beneficiários com a discriminação do número do cartão, nome do beneficiário, número da autorização, data e valor da compra, bem como o nome do estabelecimento que efetuou a venda;
- 11.5. Fornecer treinamento aos servidores indicados pela SECRETARIA MUNICIPAL para operar o sistema disponibilizado pela Contratada prevendo recursos de proteção digital com códigos de acesso com login (identificação) e password (senha);
- 11.6. Efetuar o crédito nos Cartões Magnéticos até o Quinto dia útil após comunicação da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, via sistema;
- 11.7. Fornecer, na modalidade EMERGENCIAL, sem aposição do nome do beneficiário, para atender demanda sazonal, Cartões Magnéticos, que deverão ser liberados pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após comunicação, via sistema;
- 11.8. Efetuar bloqueio de valores sempre que solicitado pela administração;
- 11.9. Bloquear os cartões que porventura tenham sido perdidos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação do BENEFICIÁRIO;
- 11.10. Fornecer novos cartões, no caso de perdas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação da SECRETARIA MUNICIPAL, podendo ser cobrado o valor do custo do segundo cartão:



- 11.11. Na hipótese de a CONTRATADA adotar, por qualquer motivo, alteração dos cartões magnéticos e/ou dos meios tecnológicos diferentes para prestação do serviço contratado, os custos não poderão ser repassados à CONTRATANTE;
- 11.12. Responderá a CONTRATADA por todas as obrigações fiscais, tributárias, cíveis, penais, trabalhistas, sindicais, etc, definidas pela legislação, recolhendo todos os tributos devidos e contribuindo de forma ativa para o desenvolvimento social e econômico da comunidade;
- 11.13. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as obrigações assumidas, nos termos e condições estabelecidas.
- 11.14. A contratada deverá fornecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o solicitado a relação dos servidores e empresas onde ocorreu o gasto.

11.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 11.2.1. Acompanhar, fiscalizar e a qualquer tempo a execução do contrato.;
- 11.2.2. Receber e anotar em relatório próprio as condições do bem ora locado no recebimento do equipamento e quando da devolução do mesmo, inclusive com registros fotográficos;
- 11.2.3. Conferir e atestar a nota fiscal (fatura) encaminhando-as para Contabilidade para pagamento;
- 11.2.4. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;
- 11.2.5. Aplicar se necessário as sanções, conforme previsto no Contrato.
- 11.2.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do contrato, solicitando a correção de eventual falhas no prazo de dois dias úteis do recebimento da comunicação.
- 11.2.7. Proceder com o pagamento de acordo com o item 5.1 deste termo.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS



- 22.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 22.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.
- 22.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93, e art. 7 da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 22.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Ouro Verde.
- 22.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 22.6. O Município de Ouro Verde -SC reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 22.7. A simples participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação irretratável das normas e condições editalícias.
- 22.8. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Ouro Verde-SC não serão consideradas como motivos para impugnações.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL

- 23.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
 - a) Anexo "A" TERMO DE REFERENCIA;
 - b) Anexo "B" MODELO DE PROCURAÇÃO;
 - c) **Anexo "C" -** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
 - d) Anexo "D" MINUTA DO CONTRATO;
 - e) Anexo "E" MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
 - f) Anexo "F" MODELO DE DECLARAÇÃO DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL



g) **Anexo "G" -** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4°, DA LEI N° 10.520/2002.

	Ouro Verde	28 de dezembro de 2022
 Moacir Mottin Prefeito Municipal		

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PREGÃO ELETRÔNICO N°

ANEXO "A"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale alimentação eletrônico/magnético ou com chip, com senha pessoal, para recargas mensais, solicitados conforme demanda destinado aos servidores da Prefeitura de Ouro Verde SC.
- 1.2. O cartão magnético deverá ser aceito como meio de pagamento nos estabelecimentos credenciados utilizado, exclusivamente, para a compra de gêneros alimentícios.
- 1.3. Os itens e seus quantitativo são os estipulados abaixo:

Item	Quant.	Un	Descrição dos Serviços	Таха	VIr estimado	VIr	estimado
				administrativa máxima	mensal	para 1	12 meses
01	12		TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES DE VALE ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO OU COM CHIP, COM SENHA PESSOAL, PARA RECARGAS MENSAIS, SOLICITADOS CONFORME DEMANDA, DESTINADO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE OURO VERDE , PARA APROXIMADAMENTE 177 FUNCIONÁRIOS (cartões).		R\$31.077,55	R\$ 3	372.930,62
TOTAL				R\$ 3	372.930,62		

1.4. O valor global máximo que o Município de Ouro Verde- SC, se propõe a pagar pelo objeto da licitação, mês é de R\$31.077,55 (trinta e um mil e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) mensal e R\$ R\$ 372.930,62 (trezentos e setenta e dois mil novecentos e trinta reais e sessenta e dois centavos) global para 12 (doze) meses, relativo a aproximadamente de 177 cartões e o valor unitário de cada, será informado pelo setor de RH da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com a lista dos beneficiários que receberão os valores a serem repassados.



1.5. A taxa máxima aceitável de administração para o certame equivale a 0,00% (zero por cento), sendo permitido a oferta de percentual negativo, ou desconto sobre o valor estimado.

1. JUSTIFICATIVA

- 1.1. Proporcionar o fornecimento de auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais, previsto em Lei Municipal nº. 987/2017 por meio da contratação de empresa que forneça cartões magnéticos e rede de serviços adequada para utilização de créditos pelos beneficiários.
- 2.2. Para os fins deste Termo de Referência serão considerados usuários do sistema de fornecimento do auxílio-alimentação para, aproximadamente, 177 (cento e setenta e sete) servidores públicos municipais ativos da Prefeitura de Ouro Verde /SC.

3. DO PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1. A implantação do serviço e a entrega dos cartões deverão ser concluídas e entregues em no máximo 15 (quinze) dias, a contar da data de autorização de serviços, emitidas pela Secretaria de Administração e Finanças.
- 3.2. A empresa contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato para apresentar de no mínimo 03 cadastros de ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, incluindo, obrigatoriamente 02 mercados e 01 padarias, EXCLUSIVOS NO MUNICÍPIO DE OURO VERDE SC. Deverá fornecer a RELAÇÃO DA REDE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS conveniados e ativos, nos termos do Edital, mencionado o nome da empresa (em ordem alfabética), número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, natureza do serviço prestado e se está conveniado a receber os pagamentos na forma de Cartão Magnético;
- 3.3. O prazo de duração da prestação dos serviços será até 31 de dezembro de 2023, e vigorará, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e por via de termo aditivo próprio, até o limite estabelecido pela Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 3.4. A validade de cada cartão será de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de emissão.
- 3.5. A CONTRATADA deverá possuir sistema de informática acessível ao CONTRATANTE e aos beneficiários por meio de acesso via internet e que possibilite as seguintes funcionalidades mínimas:
- I Alteração de senha;
- II Bloqueio de cartão;



- III Solicitação de reemissão de cartão;
- IV Emissão de extrato detalhado com a data, valor dos créditos e dos débitos e locais de utilização;
- V Consulta e emissão de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados.

4. VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 – O contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão expressa no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/1993.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Conforme determina a lei, o servidor receberá o valor do auxílio alimentação mensal. Portanto o município, até dia 1º de cada mês disponibilizará a empresa vencedora a relação dos servidores com os valores do vale alimentação, autorizando a carga dos cartões, até o Quinto dia útil, após o envio da relação dos servidores. Após a carga, a empresa administradora emitirá boleto com inclusão de taxa de administração obtida no certame, e o município efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviço, que deverá ser conferida pela Secretaria de Administração e Finanças.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A(s) despesa(s) decorrente(s) da locação da máquina objeto da presente licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2022 e 2023.

90 - 1 . 4001 . 12 . 361 . 1201 . 2.96 . 0 . 339000 Aplicações Diretas 108 - 1 . 20001 . 4 . 122 . 401 . 2.95 . 0 . 339000 Aplicações Diretas 141 - 3 . 11001 . 10 . 301 . 1001 . 2.97 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

7. DA MODALIDADE E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. Conforme informações abaixo:

- MODALIDADE: PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICO.
- TIPO: MAIOR DESCONTO (menor taxa administrativa)
- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.



8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

9. DA DEFINIÇÃO DOS VALORES E TAXA MÁXIMA

- 9.1. Para definição do valor de referência máximo foi realizado o cálculo referente ao número de funcionários até o momento de cada funcionário por mês.
- 9.2. A taxa máxima admitida será de 0,00%, podendo a mesma ser negativa, sem possibilidade de taxa positiva, conforme descrito no item 1 (um) objeto deste termo.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 11.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços expressamente relacionados a seguir, assim como, todos aqueles necessários à plena execução do objeto deste Termo de Referência:
- 11.2. Fornecer os Cartões Magnéticos, conforme descrição do item "1. Objeto", deste TR, identificados com o nome do beneficiário e as respectivas senhas, no prazo de 10 (dez) dias após a disponibilização, pelo RH da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da lista dos beneficiários que receberão os valores a serem repassados
- 11.3. Os cartões magnéticos solicitados deverão ser entregues, na quantidade e no prazo assinalado, na sede da PREFEITURA DE OURO VERDE, junto ao Setor de RH (RECURSOS HUMANOS), devidamente embalados, sem quaisquer ônus adicionais;



- 11.4. Fornecer recursos de software para processamento, gerenciamento, comunicação entre a SECRETARIA MUNICIPAL e a CONTRATADA, possibilitando o controle de cargas e das solicitações dos Cartões Magnéticos, acesso e visualização de toda a movimentação efetuada pelos beneficiários com a discriminação do número do cartão, nome do beneficiário, número da autorização, data e valor da compra, bem como o nome do estabelecimento que efetuou a venda;
- 11.5. Fornecer treinamento aos servidores indicados pela SECRETARIA MUNICIPAL para operar o sistema disponibilizado pela Contratada prevendo recursos de proteção digital com códigos de acesso com login (identificação) e password (senha);
- 11.6. Efetuar o crédito nos Cartões Magnéticos até o Quinto dia útil após comunicação da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, via sistema;
- 11.7. Fornecer, na modalidade EMERGENCIAL, sem aposição do nome do beneficiário, para atender demanda sazonal, Cartões Magnéticos, que deverão ser liberados pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após comunicação, via sistema;
- 11.8. Efetuar bloqueio de valores sempre que solicitado pela administração;
- 11.9. Bloquear os cartões que porventura tenham sido perdidos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação do BENEFICIÁRIO;
- 11.10. Fornecer novos cartões, no caso de perdas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação da SECRETARIA MUNICIPAL, podendo ser cobrado o valor do custo do segundo cartão:
- 11.11. Na hipótese de a CONTRATADA adotar, por qualquer motivo, alteração dos cartões magnéticos e/ou dos meios tecnológicos diferentes para prestação do serviço contratado, os custos não poderão ser repassados à CONTRATANTE;
- 11.12. Responderá a CONTRATADA por todas as obrigações fiscais, tributárias, cíveis, penais, trabalhistas, sindicais, etc, definidas pela legislação, recolhendo todos os tributos devidos e contribuindo de forma ativa para o desenvolvimento social e econômico da comunidade;
- 11.13. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as obrigações assumidas, nos termos e condições estabelecidas.



11.14. A contratada deverá fornecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o solicitado a relação dos servidores e empresas onde ocorreu o gasto.

11.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 11.2.1. Acompanhar, fiscalizar e a qualquer tempo a execução do contrato.;
- 11.2.2. Receber e anotar em relatório próprio as condições do bem ora locado no recebimento do equipamento e quando da devolução do mesmo, inclusive com registros fotográficos;
- 11.2.3. Conferir e atestar a nota fiscal (fatura) encaminhando-as para Contabilidade para pagamento;
- 11.2.4. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;
- 11.2.5. Aplicar se necessário as sanções, conforme previsto no Contrato.
- 11.2.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do contrato, solicitando a correção de eventual falhas no prazo de dois dias úteis do recebimento da comunicação.
- 11.2.7. Proceder com o pagamento de acordo com o item 5.1 deste termo.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Infrações e sanções legais usualmente utilizadas.

13. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ADICIONAL

13.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou/realiza fornecimento compatível em característica, com o objeto da presente licitação, devidamente assinado pelo representante legal e em papel timbrado do emissor.

14. DECLARAÇÃO DE EXAME FEITA PELA AUTORIDADE REQUISITANTE



14.1. Declaro, sob minha responsabilidade, que tendo em vista que a taxa máxima para este certame deverá ser no Máximo 0,00%, sendo que a mesma não poderá atingir valor positivo, partiuse do limite máximo admissível.

14.2. Declaramos ainda que neste processo o município já determinou através da Lei 1.522, de 24 de novembro de 2021, o valor a ser desembolsado, e que o julgamento se fará do tipo maior desconto, sobre o valor a ser repassado.

Ouro Verde, 28 de dezembro de 2022.

MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº

ANEXO "B"

(MODELO DE PROCURAÇÃO)

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço		
completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº		
representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)		
Sr(a portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF		
nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação),		
portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº		
a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão		
Social da Empresa) perante o Município de Ouro Verde , no que se referir ao Pregão Eletrônico nº -		
especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive		
apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE		
HABILITAÇÃO, oferecer/assinar PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		
em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço,		
manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final		
da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos		
os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.		
A presente Procuração é valida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico n^{o}		
inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.		
Local e data.		
Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA)		
(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)		

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº

ANEXO "C"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:
DECLARAÇÃO
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO № 06/2022
A empresa, inscrita no CNPJ sob o n
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a
, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)
Local, de de 2022.
(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº

ANEXO "D"			
CONTRATO Nº/2022			
	CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE OURO VERDE -SC E A EMPRESA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES DE VALE ALIMENTAÇÃO.		
Maria Conrado nº 425 Centre Municipal, Sr. MOACIR MC expedida pela SSP/SC, e ins CONTRATANTE, e a emp	SC, inscrito no CNPJ sob n. 80.913.031/0001-72, situado na Rua João o Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito oTTIN, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2078253, crito no CPF nº664.739.429-04, doravante denominada simplesmente oresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº ede na, representada neste ato, pelo seu(ua)		
	a), portador(a) da Cédula de Identidade nº a) no CPF-MF sob o nº, doravante denominada		
termo, cuja celebração foi au	A , e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente utorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as ir enunciadas:		
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO	OBJETO		

- 1.1. Contratação de empresa para administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale alimentação eletrônico/magnético ou com chip, com senha pessoal, para recargas mensais, solicitados conforme demanda destinado aos servidores da Prefeitura de Ouro Verde -SC, conforme especificações constantes do **ANEXO "A"** deste Edital.
- 1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº xxxxxxx juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. A implantação do serviço e a entrega dos cartões deverão ser concluídas e entregues em no máximo 15 (quinze) dias, a contar da data de autorização de serviços, emitidas pela Secretaria de Administração e Finanças.
- 2.2. A empresa contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato para apresentar no mínimo 03 estabelecimentos credenciados no Município de Ouro Verde conforme termo de referencia do pregão.
- 2.3. O prazo de duração da prestação dos serviços será até 31 de dezembro de 2023, e vigorará, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e por via de termo aditivo próprio, até o limite estabelecido pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 2.4. A validade de cada cartão será de no mínimo 12 (DOZE) meses a contar da data de emissão.
- 2.5. A CONTRATADA deverá possuir sistema de informática acessível ao CONTRATANTE e aos beneficiários por meio de acesso via internet e que possibilite as seguintes funcionalidades mínimas:
- I Alteração de senha;
- II Bloqueio de cartão;
- III Solicitação de reemissão de cartão;
- IV Emissão de extrato detalhado com a data, valor dos créditos e dos débitos e locais de utilização;
- V Consulta e emissão de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão expressa no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5. FORMA DE PAGAMENTO



5.1 Conforme determina a lei, o servidor receberá o valor do auxílio alimentação mensal. Portanto o município, até dia 1º de cada mês disponibilizará a empresa vencedora a relação dos servidores com os valores do vale alimentação, autorizando a carga dos cartões, até o Quinto dia útil, após o envio da relação dos servidores. Após a carga, a empresa administradora emitirá boleto com inclusão de taxa de administração obtida no certame, e o município efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviço, que deverá ser conferida pela Secretaria de Administração e Finanças.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A(s) despesa(s) decorrente(s) da locação da máquina objeto da presente licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2023:

90 - 1 . 4001 . 12 . 361 . 1201 . 2.96 . 0 . 339000 Aplicações Diretas 108 - 1 . 20001 . 4 . 122 . 401 . 2.95 . 0 . 339000 Aplicações Diretas 141 - 3 . 11001 . 10 . 301 . 1001 . 2.97 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
- 6.2. A rescisão contratual poderá ser:
- 6.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 6.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- 6.3. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



- 7.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 7.2. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo assinalado neste Edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 7.3. Pela não apresentação, ou apresentação de documentação falsa exigida para o certame, e ainda em caso de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sujeita-se a CONTRATADA à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 7.4. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades abaixo mencionadas:
- 7.4.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
- 7.5. Rescisão Contratual.
- 7.5.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da parte não executada.
- 7.5.2. Ressarcimento dos custos despendidos pelo Município correspondente a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida, bem como o pagamento de todas as despesas administrativas.
- 7.6. As multas aqui previstas não terão caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Ouro Verde, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.



- 7.7. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.
- 7.8. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.
- 7.9. As **notificações**, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.
- 7.9.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.
- 7.9.2. A defesa deverá ser protocolada no setor de protocolo do município de Ouro Verde .

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93 e art. 7 da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços expressamente relacionados a seguir, assim como, todos aqueles necessários à plena execução do objeto deste Termo de Referência:
- 12.2. Fornecer os Cartões Magnéticos, conforme descrição do item "1. Objeto", deste TR, identificados com o nome do beneficiário e as respectivas senhas, no prazo de 10 (dez) dias após a



disponibilização, pelo RH da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da lista dos beneficiários que receberão os valores a serem repassados

- 12.3. Os cartões magnéticos solicitados deverão ser entregues, na quantidade e no prazo assinalado, na sede da PREFEITURA DE OURO VERDE, junto ao Setor de RH (RECURSOS HUMANOS), devidamente embalados, sem quaisquer ônus adicionais;
- 12.4. Fornecer recursos de software para processamento, gerenciamento, comunicação entre a SECRETARIA MUNICIPAL e a CONTRATADA, possibilitando o controle de cargas e das solicitações dos Cartões Magnéticos, acesso e visualização de toda a movimentação efetuada pelos beneficiários com a discriminação do número do cartão, nome do beneficiário, número da autorização, data e valor da compra, bem como o nome do estabelecimento que efetuou a venda;
- 12.5. Fornecer treinamento aos servidores indicados pela SECRETARIA MUNICIPAL para operar o sistema disponibilizado pela Contratada prevendo recursos de proteção digital com códigos de acesso com login (identificação) e password (senha);
- 12.6. Efetuar o crédito nos Cartões Magnéticos até o Quinto dia útil após comunicação da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, via sistema;
- 12.7. Fornecer, na modalidade EMERGENCIAL, sem aposição do nome do beneficiário, para atender demanda sazonal, Cartões Magnéticos, que deverão ser liberados pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após comunicação, via sistema;
- 12.8. Efetuar bloqueio de valores sempre que solicitado pela administração;
- 12.9. Bloquear os cartões que porventura tenham sido perdidos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação do BENEFICIÁRIO;
- 12.10. Fornecer novos cartões, no caso de perdas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação da SECRETARIA MUNICIPAL, podendo ser cobrado o valor do custo do segundo cartão;
- 12.11. Na hipótese de a CONTRATADA adotar, por qualquer motivo, alteração dos cartões magnéticos e/ou dos meios tecnológicos diferentes para prestação do serviço contratado, os custos não poderão ser repassados à CONTRATANTE;



- 12.12. Responderá a CONTRATADA por todas as obrigações fiscais, tributárias, cíveis, penais, trabalhistas, sindicais, etc, definidas pela legislação, recolhendo todos os tributos devidos e contribuindo de forma ativa para o desenvolvimento social e econômico da comunidade;
- 12.13. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as obrigações assumidas, nos termos e condições estabelecidas.
- 12.14. A contratada deverá fornecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o solicitado a relação dos servidores e empresas onde ocorreu o gasto.

12.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 12.2.1. Acompanhar, fiscalizar e a qualquer tempo a execução do contrato.;
- 12.2.2. Receber e anotar em relatório próprio as condições do bem ora locado no recebimento do equipamento e quando da devolução do mesmo, inclusive com registros fotográficos;
- 12.2.3. Conferir e atestar a nota fiscal (fatura) encaminhando-as para Contabilidade para pagamento;
- 12.2.4. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;
- 12.2.5. Aplicar se necessário as sanções, conforme previsto no Contrato.
- 12.2.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do contrato, solicitando a correção de eventual falhas no prazo de dois dias úteis do recebimento da comunicação.
- 12.2.7. Proceder com o pagamento de acordo com o item 5.1 deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Fica designado como Fiscal do Contrato, o ocupante do cargo de **Secretário de Administração e Finanças.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz/SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ouro Verde/SC	de	de 2022
Unio veide/SC	(IE	UE /U//

MUNICÍPIO DE OURO VERDE MOACIR MOTTIN CONTRATANTE

CONTRATADA

Representante legal da empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº

ANEXO "E"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

A empresa	
, por intermédio de se	
, portador(a) da Carteira de	
CPF nº, DECLARA , que não foi de	
contratar com a Administração Pública, nos termos do inc 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que co	
superveniente à entrega dos documentos de habilitação	·
quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e id	•
,	
Local, de de 2022.	
(name a agginatura da reananaéval lagal)	
(nome e assinatura do responsável legal)	
(número da carteira de identidade e órgão emissor)	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	
PREGÃO ELETRÔNICO №	
ANEXO "F"	
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VINC	ULO SOCIAL E FUNCIONAL
Razão Social:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	
CNPJ:	

Ref.: PREGÃO ELETRÔNCO Nº 06/2022

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por interm	édio de seu representante
legal o (a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº	e do CPF nº
, DECLARA, para os devidos fins de direito, sob as pe	enas da lei que não integra
em seus quadros social e funcional, servidor público da administrac	ção direta ou indireta do
Município de Ouro Verde , e agente político da esfera municipal de O	uro Verde , do Estado de
Santa Catarina, e da União.	
Portanto, inclusive, a empresa declara que também esta em conformida	de com o que prevê o art.
54 I "a" da Constituição Federal e art. 43 I "a" e II "a" da Constituição do E	stado de Santa Catarina.
Local, de de 2022.	
(nome e assinatura do responsável legal)	
(número da carteira de identidade e órgão emissor)	
PROCESSO LICITATÓRIO №	
PREGÃO ELETRÔNICO №	
ANEXO "G"	
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII	DO ART. 4º DA LEI Nº
10.520/2002 (*)	
Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federa	•
de 2002, a empresa,	
, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos	•
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX, instaurado pelo Município de Ouro	Verde/SC.

Local.	de	de 2022

(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)